



**PLN 18/2019
00045**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 018/2019

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Cancaela-se o cancelamento do Anexo II

**ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará**

**ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							7.190.388
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							7.190.388
12 364	2080 20RK 0023	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará		F 3 4	2 2	90 90	8 8	100 100	7.190.388 2.310.895 4.879.493
TOTAL - FISCAL									7.190.388
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.190.388

Cancaela-se Suplementação – Anexo I :

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa- Administração Direta

Funcional Programática: 05.153.2058.20X7.0001 – Emprego Conjunto e Combinado das Forças Armadas – Nacional

Esfera: F - GND: 3- Modalidade de Aplicação: 90 - Fonte: 100

Valor: R\$ 7.190.388,00 (sete milhões cento e noventa mil e trezentos e oitenta reais)

Justificativa

A Universidade é composta de sete campi. Um de seus objetivos é assegurar a qualidade no desenvolvimento de todas as ações administrativas e acadêmicas. O Cancelamento dessa programação impacta em curto prazo as atividades desenvolvidas pela Universidade. Por isso, a importância de se manter a programação.

3959 – DENIS BEZERRA – PSB/CE

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

CD/19274.25245-12